



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2001/2004

Rua Vigário Antunes, 155, centro – fone (37) 3341-1321

LEI Nº 1870/2002

Dispõe sobre contratação temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público de que trata o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, dos profissionais das equipes do PSF.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, temporariamente serviços de profissionais para integrar as equipes do Programa de Saúde da Família – PSF, condicionada a duração do programa do Governo Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotação própria do presente orçamento: 02.11.10.302.0015.2060.3.1.90.04.00 – ficha 214.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 24 de outubro de 2002

Antônio Dianese

Prefeito Municipal